

guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou f aut a. Os concorrentes poderão, também, a seu critério e responsabilidade, utilizar outro(s) instrumento(s) que será(ão) somado(s) aos instrumentos da banda de apoio.

3º - A banda de apoio não poderá, em hipótese alguma, fazer arranjo de nenhuma música classificada, sendo o arranjo de inteira responsabilidade do compositor.

4º - A banda de apoio não disponibiliza nenhum de seus instrumentos para uso de quaisquer concorrentes durante ensaios, passagem de som ou apresentação.

5º - Na grande final, o corpo de jurados será composto de 05(cinco) personalidades, dos quais 01(um) será o presidente. Os quesitos a serem julgados serão: letra, música, interpretação e arranjo.

6º - A contagem dos votos se dará pela soma dos pontos de 5 a 10, podendo ser fracionados.

7º - Caso haja empate, o desempate se dará pela maior nota dada pelo presidente do júri ao quesito música.

8º - Na grande final, estarão participando as 04(quatro) músicas selecionadas em cada Região (Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste, Baixo Amazonas e Sudoeste e Marajó), totalizando 12 (doze) músicas finalistas.

9º - Os servidores compositores e intérpretes finalistas das Regiões (Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste, Baixo Amazonas e Sudoeste e Marajó), quando não financiados pelo órgão de origem, receberão da EGPA transporte, hospedagem e alimentação para participação na Grande Final.

10. - Das 12(doze) músicas finalistas, sairão 1º lugar por Região e 1º, 2º e 3º lugares gerais;

11. - Na grande final, perderão o direito ao ensaio e passagem de som os concorrentes que não estiverem presentes nos horários previamente marcados.

DO ENSAIO, APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO DA GRANDE FINAL.
Art. 11. - As 12 (doze) músicas classificadas para a Grande Final não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

1º - A Grande Final do SERVIFEST obedecerá à seguinte programação:

Na data a ser definida as (04) músicas classificadas das regiões (Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste, Baixo Amazonas e Sudoeste e Marajó) participarão do ensaio.

Dia 21/07/2018: passagem de som, apresentação das 12(doze) músicas finalistas e premiação dos vencedores.

2º - Cada música terá 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.

3º - Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda de apoio.

4º - Na Grande Final cada música terá até 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

5º - Cada intérprete só poderá interpretar uma única música.

6º - Na Grande Final a música que não estiver presente no palco até a 3ª chamada perderá o direito à apresentação.

Art. 12. - A Premiação ocorrerá da seguinte forma:

Premiação por Região:

I-1º Lugar Região - Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II-1º Lugar Região - Baixo Amazonas e Sudoeste: R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

III- 1º Região- Marajó: R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Premiação Geral:

IV- 1º lugar geral: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

V- 2º lugar geral: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VI- 3º lugar geral: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VII - Melhor Arranjo e Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada

1º - As premiações dos artigos poderão ser acumuladas com as demais incisos.

2º - A premiação em dinheiro sofrerá as deduções dos impostos devidos.

Art. 13. - No ato da inscrição o candidato autoriza a liberação dos direitos autorais e de imagem referentes à(s) apresentação(ões), gravação(ões) e veiculação(ões) durante e posteriormente ao evento, não cabendo à EGPA quaisquer ônus.

Art. 14. - É de responsabilidade dos compositores concorrentes o pagamento de transporte, alimentação, hospedagem e cachê do(s) músico(s) e vocal (is) particulares.

Art. 15. - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela direção geral da EGPA, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.

Art. 16. - Só poderão participar como compositor e/ou intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará. Não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público.

1º Todo material de inscrição, regulamento e ficha estarão disponibilizados para download no site www.egpa.pa.gov.br. Maiores informações através do e-mail: servifest.egpa@gmail.com.

Belém, PA, 16 de abril de 2018.

Protocolo: 302447

11º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2018

REGULAMENTO DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Diretor Geral da Escola de Governança do Estado do Pará - EGPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13-A e seu parágrafo único, da Lei 6.569/2003, regulamenta o 11º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 - 2018, objetivando a valorização do servidor, como referência de qualidade do serviço público no Estado premiando os melhores de cada órgão ou entidade, incentivando a meritocracia.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Poderão concorrer, servidores públicos efetivos, servidores estatutários não estáveis e os empregados públicos da Administração Pública do Estado do Pará.

1º- O servidor poderá se inscrever espontaneamente ou ser indicado pelo Órgão ou Entidade.

2º- O servidor que estiver cedido somente poderá concorrer pelo Órgão ou Entidade onde estiver lotado e não pelo de origem.

3º- Não poderão participar do presente concurso os servidores ocupantes de cargo em comissão e/ou cargo de chef a entenda-se por cargo de chef a: Coordenadores, Chefe de departamento ou similar, Diretores, e os Agentes de Desenvolvimento e Capacitação- ADC, titulares ou suplentes.

4º- Não poderá participar do Concurso Servidor Nota 10 o servidor que já tenha sido escolhido nos anos anteriores.

5º- Não há impedimento para participação dos servidores estabelecidos no caput deste artigo que recebem função gratif cada, nos termos do art. 144 da Lei nº 5.810/94.

Art. 3º. O período das inscrições e/ou indicações será do dia 05 de junho a 03 de agosto de 2018.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. Cada Órgão, Entidade, Unidade Regional ou correspondente deverá criar uma Comissão de Avaliação.

1º- A Comissão de Avaliação deverá ser formada por 04 (quatro) membros, dos quais, preferencialmente, sejam 01 (um) Coordenador da área de recursos humanos/pessoal, 01 (um) Coordenador da área técnica ou operacional, 01 (um) Agente de Desenvolvimento e Capacitação (ADC) e 01 (um) servidor público que não tenha cargo de chef a e não esteja concorrendo.

2º- A escolha da comissão será feita através de um parecer que conterá os critérios avaliados e todos os dados (nome completo, RG, matrícula, órgão, lotação, tempo de serviço e cargo) do servidor escolhido que será considerado o SERVIDOR NOTA 10 do órgão/entidade.

3º- Cada Unidade Regional ou correspondente, depois de avaliar todos os servidores inscritos ou indicados, deverá enviar para sua sede o parecer estabelecido no parágrafo anterior.

4º- O Órgão/Entidade que possuir Unidade Regional ou correspondente criará uma nova comissão de avaliação na sede e fará, a partir do conjunto de indicações das regionais e dos servidores inscritos na sede, a avaliação final, selecionando o Servidor Nota 10 do Órgão/Entidade.

5º- Ao final do seu certame de avaliação, o órgão/entidade deverá publicar no Diário Oficial do Estado a Comissão de Avaliação e o Servidor Nota 10 escolhido de cada Órgão ou Entidade.

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. A Comissão avaliará todos os servidores inscritos ou indicados, considerando o Plano de Avaliação de Desempenho do seu Órgão/Entidade.

1º- Quando o Órgão/Entidade não possuir o Plano de Avaliação de Desempenho, deve avaliar os quesitos abaixo discriminados, com notas de 5 a 10:

ASSIDUIDADE: frequência; constância; pontualidade; comparecimento regular; cumpre o horário integralmente quando presente no seu local de trabalho; pouco se ausenta para atividades particulares; quando falta apresenta justificativa; quase nunca falta.

DISCIPLINA: observância às normas legais, aos regulamentos e aos procedimentos da Instituição; cumpre as normas legais; submete-se ao regulamento interno do órgão/entidade; é um profissional que apresenta controle sobre suas ações; apresenta boa relação com os demais servidores do órgão/entidade.

III. INICIATIVA: comportamento produtivo no âmbito de atuação, garantindo a eficiência e a eficácia na execução dos trabalhos; quando a realizar atividades rotineiras, identifica e soluciona situações inesperadas e complexas; é seguro e dinâmico; é proativo.

PRODUTIVIDADE: desempenho eficiente no trabalho; atendendo às expectativas referentes à quantidade e à qualidade dos resultados; tem boas ideias para melhorar as tarefas e os resultados dos trabalhos; cumpre as metas propostas pela instituição; desempenha com perfeição e eficiência o trabalho a ser executado.

RESPONSABILIDADE: considerar o envolvimento, a dedicação, a confiança e a maturidade profissional no desempenho das atribuições, no período de tempo previsto; as tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipulados; o resultado do seu trabalho é confiável; busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da

instituição; demonstra conduta compatível com o cargo que ocupa, conforme o interesse público.

2º- A avaliação irá considerar toda a vida funcional do servidor inscrito/indicado.

3º- Em caso de empate na nota final da avaliação, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios, respectivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) tiver maior tempo de serviço no cargo;

c) tiver maior tempo de serviço público;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, no caso de não idoso.

DA ESCOLHA DO SERVIDOR

Art. 6º. Todos os Órgãos/Entidades deverão, obrigatoriamente, encaminhar a EGPA até o dia 31 de agosto, o nome do seu servidor escolhido para participação no Servidor Nota 10 do Estado do Pará - 2018, juntamente com os seguintes documentos já citados no §2º do Art. 4º:

1-Ficha de inscrição com todos os dados preenchidos e assinada,

2-Ficha de avaliação assinada pela comissão,

3- Parecer final assinado (justificativa) pela comissão.

1º- Qualquer documento encaminhando o servidor escolhido protocolado nesta autarquia após o dia 31 de agosto será considerado intempestivo e será desconsiderado.

2º- A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação de todos os Servidores Nota 10 de cada órgão/entidade enviados e validados.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º. Os Servidores Nota 10 de cada Órgão/Entidade serão premiados com um certificado assinado pelo Governador do Estado do Pará e com premiação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

1º- É de responsabilidade de cada Órgão ou Entidade participante todas as providências necessárias para a presença do Servidor Nota 10 e seu acompanhante à cerimônia de premiação.

Art. 8º. O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2018 será selecionado através de sorteio que será realizado no dia 19 de outubro, do qual participarão todos os Servidores Nota 10 de cada órgão/entidade inscrito e validados, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único: O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2018 receberá, além dos prêmios citados no artigo anterior, o valor em dinheiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O regulamento estará disponível no site da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - www.egpa.pa.gov.br e com os Agentes de Desenvolvimento e Capacitação - ADC em todos os Órgãos, Entidades, Unidades Regionais ou correspondentes.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da EGPA.

Belém, PA, 16 de abril de 2018.

Protocolo: 302448



PORTARIA

PORTARIA N. 851, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

A SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da competência delegada pela Portaria n. 80-GS/SEFA, de 09/06/2015, publicada no DOE n. 32.902 de 10/06/2015, e; CONSIDERANDO os termos do Memorando n. 00026/2018, Processo n. 002018730007750-6, datado de 12/04/2018, da Comissão Processante constituída através da Portaria n. 669-GSAT/SEFA, de 08/07/2014, publicada no DOE edição n. 32.682 de 11/07/2014; e

CONSIDERANDO que o colegiado Processante, até a presente fase, está coletando vários tipos de provas tais como: depoimento de servidores desta SEFA e terceiros, perícias, diligências diversas e demais elementos que se tornam necessários para a convicção acerca dos fatos em apuração.

RESOLVE:

REDESIGNAR, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual 5.810 de 24/01/1994, por 60 (sessenta), dias a partir de 20/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída através da Portaria n. 669-GSAT/SEFA de 08/07/2014, presidida pelo servidor NUREMBERG GANZAGA DOS NASCIMENTO SOUSA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação Funcional n. 5231795/2.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GABINETE DA SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EM, 12/04/2018.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Protocolo: 302368